

RENOVAÇÃO E TRABALHO

Ourém, 16 de fevereiro de 2022.

A

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM OURÉM-PARÁ

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Servimo-nos do presente para encaminhar a V.Exa. para apreciação do Plenário desta Augusta Casa o Projeto de Resolução 001/2022, apenso, que "dispõe sobre mudança temporária do local de Reuniões do Poder Legislativo, para realização de Sessões e da outras providencias.".

O projeto está em consonância com os Princípios Constitucionais que regem a administração pública, bem como é matéria que pode ser oriunda de proposição Legislativa.

Certos da Vossa atenção ao presente, colocamos nossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária

Atenciosamente.

Jacob Alves de Oliveira Vereador

Recebi no dia

05.361.845/0001-201 CAMARA MUNICIPAL DE OUREM Trav. Tembes, 150 CEP 68.640-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 001/2022



DISPÕE SOBRE MUDANÇA TEMPORÁRIA DO LOCAL DE REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Legislativo Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica e com fulcro no Art. 1º do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO

- Art. 1º O Município de Ourém, Estado do Pará, por seu Poder Legislativo, transfere temporariamente a sede administrativa da Câmara Municipal, para o endereço localizado na Rua Lameira Bittencourt, s/n, altos, bairro Centro, Ourém, Estado do Pará.
- §1º As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ourém, no período de vigência desta Resolução, ocorrerão as quintas-feiras, as 19:00.
- §2º Fica, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourém, autorizada realizar sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, em endereço diverso do acima designado, devendo haver a prévia comunicação aos Vereadores, com antecedência de, no mínimo, cinco (05) dias.
- Art. 2º As transferência e autorizações previstas nesta Resolução far-se-ão única, exclusiva e respectivamente, pelo período em que perdurar a reforma do prédio pertencente ao Poder Legislativo.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourém (PA), 16 de fevereiro de 2022.

Jacob Alves de Oliveira Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ourém



RENOVAÇÃO E TRABALHO

JUSTIFICATIVA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O presente Projeto de Resolução Legislativa dispõe sobre a sobre mudança temporária do local de reuniões da Câmara, haja vista a necessidade de desocupação da sede da Câmara para reformas em sua parte estrutural e elétrica.

No final do ano pretérito, a Câmara Municipal deflagrou procedimento licitatório objetivando a reforma do prédio, haja vista as sérias complicações de sua estrutura, bem como das instalações elétricas, o que foi constatado, inclusive, por vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará.

Nos serviços de reforma está previsto a destelhamento, por completo, da cobertura do prédio, além da retirada de parte do piso, o que, além de causar riscos a saúde dos usuários e funcionários da Casa Legislativa, poderá ocasionar danos nos equipamentos e utensílios que guarnecem a Câmara.

Jungido a isso, é mister regularizar a mudança do endereço, ainda que temporário, com fulcro nos princípios que regem a administração pública.

Sendo assim, ante tudo que foi exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Jacob Alves de Oliveira

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Ourém



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

Fevoravel Contra Contra Sessão de 12/2/22

PARECER

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2022 QUE DISPÕE SOBRE MUDANÇA TEMPORÁRIA DO LOCAL DE REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES:

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

A Mesa da Câmara apresenta para apreciação o Projeto de Resolução 01/2022, que "dispõe sobre mudança temporária do local de reuniões do Poder Legislativo, para realização de Sessões e da outras providências

A proposta em questão foi encaminhada a esta Comissão nos termos do disposto nas alíneas "a1" e "d" do art. 49, do Regimento Internos desta Casa.

É o relatório.

O Projeto em análise trata de solicitação de mudança, temporária, do endereço para realização dos Trabalhos da Câmara Municipal de Ourém :

Art. 38. È de competência Privativa da Câmara Municipal:

(...)

III – Dispor sobre sua organização, criar ou extinguir cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação de seus respectivos vencimentos;

Art. 52. (...)

§ 2º - Por motivo especial e deliberação da maioria de seus membros, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente em qualquer localidade do Município.

Assim, no tocante a **iniciativa** para deflagrar o processo legislativo, verifica-se que não há vício, uma vez que cabe à Câmara Municipal, privativamente, dispor sobre sua organização interna.

Ademais, constatamos que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa da lei (art. 38, III, da Lei Orgânica Municipal), atendendo aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

Ex positi, não havendo óbices, a Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final, opina pela aprovação do Projeto de Resolução 01/2022, co fissos proposição apresentada. Favoravel _

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final

MOREIRA DO NASCIMENTO

Membro

FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA SILVA

Sassão de